

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 111/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Mais uma vez os cumprimento, nesta oportunidade em que se faz necessário enviar para apreciação desta Casa mais um projeto de lei.

 O projeto de lei que ora lhes encaminho tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente no elemento de despesa correspondente a Serviços de Consultorias e Material de Consumo.

 Quando se discutiram as disposições do projeto de lei que deu origem a Lei Municipal nº 2.273, de 13 de julho de 2021, atinente ao seu art. 3º apenas se previu despesas a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, previsão que mostra-se, no andar dos procedimentos, insuficiente.

 Diante disso, pede-se nos termos do projeto de lei 111/2021, alteração no orçamento que ora se impõe para o prosseguimento do programa, inclusive para firmar convênio com o Sebrae, que não é pessoa física e que neste momento deve ser a contratação de maior valor.

 Então, por tudo que foi exposto, conta-se com a aprovação do presente projeto de lei ao qual pede-se ainda, tramitação em regime de urgência.

 Nada mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 02 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2021.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

2.432 - Belos Caminhos de Arroio do Padre

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

2.432 - Belos Caminhos de Arroio do Padre

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 02 de setembro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal